



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ
RIO GRANDE DO SUL
www.saosepe.rs.gov.br

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2020

Ref.: Dispensa de Licitação nº 02/2020
Processo Administrativo nº 386/2020
Base legal: art. 24, IV da Lei nº 8.666/93

O Município de São Sepé, pessoa jurídica de direito público, cnpj nº. 97.229.181/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Leocarlos Girardello, brasileiro, casado, Biólogo, portador da RG nº. 1012634448 SJS/RS, CPF nº. 312.641.070-72, residente e domiciliado na Rua Antão de Farias, nº 892, nesta cidade, de ora em diante denominado CONTRATANTE e a empresa Kowal Engenharia Ambiental Eireli ME, pessoa jurídica de direito privado; CNPJ 27.409.076/0001-21, localizada na: Rua Açores, nº 79; Sala 506; Bairro Passo D'Areia; Porto Alegre/RS; CEP 91030-340, neste ato representada por. Felipe Kowal, brasileiro, engenheiro químico, CPF nº 926.401.250-87, RG nº9040362304, residente e domiciliado na Av. Willy Eugenio Fleck, nº 1500; Casa 237; Bairro Sarandi; Porto Alegre, RS, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente aditivo, pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula primeira. O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 65, inciso I, alínea *b* e parágrafo primeiro, do mesmo artigo, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Cláusula segunda. O presente termo aditivo acresceu ao valor do objeto contratual global em **R\$ 3.549,79**, gerando um aumento no percentual de 7,48% do valor inicial do contrato.

Cláusula terceira. Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público, e considerando os motivos supervenientes ocorridos durante a execução dos serviços, conforme justificativas técnicas anexas a este termo fez-se necessário o presente aditivo contratual com o intuito de crescer os quantitativos do contrato avençado no município, de modo a complementar a sequência do objeto do contrato. Pois inicialmente foi licitado o recolhimento de 120 toneladas de resíduos, mas conforme pesagem dos dias 19 e 21 de fevereiro de 2020, foram retirados do local cerca de 128,98 toneladas de resíduos inertes.

Cláusula quarta. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas.

Cláusula quinta. É competente o Foro da Comarca de São Sepé, RS, para dirimir quaisquer litígios provenientes deste aditivo, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de fevereiro de 2020.

Leocarlos Girardello
Prefeito Municipal
Contratante

Felipe Kowal
Kowal Engenharia Ambiental Eireli ME
Contratada

Testemunhas: